



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 30 DE 10 DE MAIO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL

PAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCI-
ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

A R T I G O 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A:

I - RECEBER, ATRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOURO DO ESTADO;

II- ASSINAR COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO O CONVENIO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO INCISO I DESTE ARTIGO, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA;

III- ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO III SERÁ EFETUADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.

A R T I G O 2º - OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTINAR-SE-ÃO: À PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO E BAIRROS DE NOSSA CIDADE, CONFORME SEGUE-SE ABAIXO:

- 1 - APIAÍ/PINHEIROS (AV. CASTELO BRANCO) - 2.100 ms
- 2 - APIAÍ/PINHEIROS (RODOVIÁRIA ATÉ AV. CASTELO BRANCO) 1.200 ms
- 3 - JARDIM PARAÍSO - 550 ms



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 30 DE 10 DE MAIO DE 1.993

A R T I G O 2º - (EM CONTINUAÇÃO)

- 4 - BECO FUMAGALI - 350 ms
- 5 - QUADRA DE ESPORTES-JARDIM EUCALIPTO - 450 ms
- 6 - RUA OSAKA(SUBIDA DA QUADRA) - 250 ms
- 7 - RUA MARCOLINO MANOEL DA CRUZ(CAMPO VELHO) - 250 ms
- 8 - RUA PARESCHEVIA NEDOPTELASKI(BRAHMA) - 500 ms
- 9 - RUA ALFEU VICTORIO NERI - 350 ms
- 10- NOSSO TETO - 1.600 ms
- 11- MARIA CANDIDA CHAVES/PALMITAL- 2.600 ms
- 12- BAIRRO PINHEIROS - 5.000 ms
- 13- BAIRRO PALMITAL - 2.320 ms
- 14- DISTRITO DE ARAÇAÍBA - 2.180 ms
- 15- BAIRRO LAGEADO - 1.800 ms

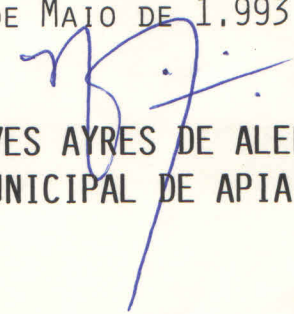
PERFAZENDO UM TOTAL DE:

- A) PAVIMENTAÇÃO: 21.500 METROS
- B) GUIAS : 4.300 "
- C) SARGETAS : 4.300 "

A R T I G O 3º - Os ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NO REFERIDO CONVENIO CORRERAO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

A R T I G O 4º - Esta LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 10 DE MAIO DE 1.993


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ